



CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o Sr. Carlos Alberto Vieira de Sá, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 5007511909, para participar em procedimento licitatório, consistente na Concorrência n.º 005/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Triunfo, em 29 de Novembro de 2017.



Carlos A. V. de Sá

Assinatura do representante legal da empresa

07.334.312/0001-80

SUPRI LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA.

TF 010, Nº 32101
RINCÃO DOS PINHEIROS - CEP 95.840-000

TRIUNFO - RS



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Alteração e Consolidação de Contr
SUPRI UNNIX COMERCIO E SERVIÇOS ADMINIS
CNPJ 07.334.312/0001-80
NIRE 43.2.0548933-3



PARTES

CÉSAR EMERIM PACHECO DE SÁ, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 20/06/1991, portador do CPF nº 833.125.520-87 e no RG nº 510521002, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Uruguai nº. 356 - Centro, CEP 93.265-340, em Esteio /RS; e

CECILIA EMERIM PACHECO DE SÁ, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 24/06/1986, portadora do CPF nº 833.125.440-68 e no RG nº 7071465772, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Uruguai nº. 356 - Centro, CEP 93.265-340, em Esteio /RS.

Na condição de únicos sócios da empresa **SUPRI UNNIX COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA- ME**, com sede à Estrada TF 010, nº 32.101, sala 02 - bairro Rincão dos Pinheiros, Triunfo/RS - CEP 93.840-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.334.312/0001-80, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 432 0548933-3 em 18/04/2005, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social pelas cláusulas e condições que seguem:

I - ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -

CLÁUSULA PRIMEIRA - É alterado a denominação social da empresa para **SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - É criada a filial nº 01, localizada na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº155, Bairro: Santa Júlia, Itupeva-SP, CEP 13295-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade altera seus objetivos:

- Prestação de Serviços de Logística e de Controles Internos e em geral para empresa petroquímica.
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;

- g) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- h) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- i) Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- j) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- k) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- l) Comércio varejista de peças e produtos para máquinas e instalações da indústria petroquímica.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **CÉSAR EMERIM PACHECO DE SÁ** e **CECILIA EMERIM PACHECO DE SÁ**, que **isoladamente** e/ou **em conjunto** tem todos os poderes, deveres e atribuições que a lei lhes confere, cabendo-lhe garantir o funcionamento normal da mesma.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social é consolidado, ficando assim redigido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

Sob a denominação social de **SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, na forma de sociedade limitada que se regerá pelo presente contrato social, pela legislação aplicável e, supletivamente, pela Lei das S/As (Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Estrada TF 10, nº 32.101, sala 02, bairro Rincão dos Pinheiros, Triunfo - RS, CEP 95.840-000, e possui a seguinte filial:

- Filial nº 01- localizada na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 155, Bairro: Santa Julia, em Itupeva-SP, CEP 13295-000.

Paragrafo Único - Por deliberação da administração, a sociedade poderá instalar e/ou extinguir filiais, escritórios, postos de venda, agências e outras dependências, como também nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e no exterior obedecida as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivos as seguintes atividades:

- a) Prestação de Serviços de Logística e de Controles Internos e em geral para empresa petroquímica;
- b) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- c) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- d) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- e) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
- f) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
- g) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- h) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- i) Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- j) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- k) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- l) Comércio varejista de peças e produtos para máquinas e instalações da indústria petroquímica ;

Parágrafo Único - A sociedade, por deliberação da maioria do capital social, poderá participar de empreendimentos de terceiros, inclusive como acionista ou componente de outras entidades de fins econômicos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital social da Sociedade é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1. CÉSAR EMERIM PACHECO DE SÁ74.925 cotas ... R\$ 74.925,00 – 99,90%
2. CECILIA EMERIM PACHECO DE SÁ.....75 cotas R\$ 75,00 – 0,10%

CAPITAL SOCIAL75.000 cotas R\$ 75.000,00 –100,00%

Parágrafo Primeiro - O Capital acima já está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo - As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem serem gravadas com ônus de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social

CLÁUSULA SEXTA – DAS COTAS

As cotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, serem nomeadas à penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios. A administração tem poderes, deveres e atribuições que a lei lhe confere, cabendo-lhe garantir o funcionamento normal da sociedade. A cada administrador são conferidas entre outras, que são necessariamente próprias e inerentes ao mandato, as seguintes atribuições:

- I) **ISOLADAMENTE:** Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Gerir e administrar os negócios gerais da sociedade. Operar em nome da sociedade com os estabelecimentos de crédito, movimentando contas correntes bancárias devedoras e credoras com ou sem garantia de títulos. Aceitar, endossar, assinar e protestar cheques, duplicatas, cambiais, saques, letra de câmbio ou notas promissórias. Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos, contratar empréstimos, cartas de crédito, adiantamento de câmbio, aberturas de créditos e outros que se tornem necessários, com ou sem garantia real de bens móveis, notadamente sob a forma de penhor de qualquer natureza e/ou alienação fiduciária. Representar a sociedade perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, federais, municipais, estaduais, para-estatais e autárquicas. Constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato.
- II) **EM CONJUNTO:** Mediante a assinatura de todos os seus membros, representar a sociedade perante terceiros, ativa e passivamente em todos os atos em que se tratar de alienar, permutar, penhorar ou onerar, sob qualquer forma bens imóveis e valores mobiliários representativos de participações sociais.

As atribuições enumeradas nesta cláusula são consideradas tão somente enunciativas e nunca limitativas, de vez que os sócios administradores têm os mais amplos poderes para a administração de todos os negócios sociais, sem reserva alguma, sendo de sua competência tudo o que não for vedado por lei ou pelo presente contrato.

Parágrafo Único – Fica expressamente proibido aos sócios administradores utilizarem-se da firma social em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR

Em caso de renúncia ou falecimento de um dos sócios administradores deverá ser escolhido o seu substituto dentro de 30 (trinta) dias da data do seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAUÇÃO

Aos sócios administradores é dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRO LABORE

Os sócios administradores perceberão o *pro labore* mensal que ficar estabelecido entre os sócios, sendo as respectivas importâncias debitadas a despesas gerais ou conta subsidiária na contabilidade social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO BALANÇO

Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros verificados, após eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio da empresa, distribuídos em partes proporcionais às cotas de capital, aos sócios, que poderão levantá-los no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa o permitir, a critério da administração. Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados proporcionalmente às cotas possuídas pelos sócios ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

Parágrafo Único – Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para deliberarem sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras, distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios administradores. Outros assuntos de interesse social poderão constar igualmente, da ordem do dia da reunião dos sócios. As deliberações sociais serão tomadas por maioria do capital social, observadas as expressas determinações legais. Cada cota representará um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A modificação do contrato social, bem como a incorporação, a cisão, a transformação, a fusão, a dissolução da sociedade ou a cessão do estado de liquidação deverão ser aprovados com votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – A designação dos administradores, a sua destituição, bem como a sua remuneração, e o pedido de concordata deverão ser aprovados com votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Segundo – Todas as demais deliberações sociais, que não estiverem expressas na lei e não colidirem com este contrato social será tomada pelos sócios que representem a maioria do capital social, contado os votos segundo o valor das quotas de cada um, os quais, necessariamente, assinarão o instrumento de Alteração Contratual.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Dos resultados a serem distribuídos aos sócios cotistas cada um receberá de acordo com a proporcionalidade que segue:

CÉSAR EMERIM PACHECO DE SÁ receberá 50% (cinquenta por cento);
CECILIA EMERIM PACHECO DE SÁ receberá 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DE COTAS

A transferência de cotas, a título oneroso ou gratuito, para a empresa, cotistas ou terceiros, deverá seguir as normas indicadas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – O cotista que quiser transferir e/ou vender cotas, deverá remeter uma opção de compra e venda à administração da empresa, indicando o preço de cada uma, sua quantidade, condições de pagamento e nome do pretendente, se houver, podendo a administração sub-rogar essa opção aos cotistas.

Parágrafo Segundo – A opção de compra e venda, prevista no § anterior, obriga ao cotista outorgante perante cotistas e terceiros pretendentes. A transferência não poderá realizar-se por preço inferior ou em condições diversas das oferecidas aos demais cotistas para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo Terceiro – É assegurada a preferência à empresa na aquisição das próprias cotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da opção de compra e venda mencionada no §1º desta cláusula, para manifestar, através de carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição de cotas postas à venda, observadas, contudo, as disposições contidas no §6º, também desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Os cotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do último dia do prazo esgotado e fixado em favor da empresa no §anterior, para exercer em parte ou em todo, o direito preferencial não utilizado pela sociedade.

Parágrafo Quinto – Aos cotistas interessados é assegurada a preferência na aquisição das cotas na proporção do capital de cada um, sendo-lhes acrescida a parte não utilizada pelos demais, tanto nas transferências entre cotistas quanto na alienação de cotas mantidas em tesouraria pela empresa.

Parágrafo Sexto – Para aquisição de suas próprias cotas a empresa não poderá pagar por elas preço superior ao resultado da divisão do patrimônio líquido contábil do último balanço, pelo número de cotas em que for dividido o capital social.

Parágrafo Sétimo – Se a sociedade e/ou cotistas não se interessarem pela aquisição das cotas ou partes delas, a transferência das mesmas a terceiros fica livre, respeitando o disposto no §2º desta cláusula.

Parágrafo Oitavo – A transferência de cotas, em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação ou outro ato judicial, somente se fará mediante alteração de Contrato Social em face de documento hábil que ficará em poder da sociedade.

Parágrafo Nono – Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de cotas a título de doação gratuita em favor de descendentes de cotistas, bem como as relativas a venda ou incorporação à sociedade de administração de bens, desde que o controle do capital e do voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MORTE OU RETIRADA DE SÓCIO

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que o outro sócio queira prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, que for declarado incapaz ou que desejar retirar-se, será apurados conforme balanço intercalar especialmente levantado no mês do evento e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros, legatários ou representantes legais, em 60 (sessenta) prestações mensais, acrescidas de correção monetária de acordo com a variação do IPC DI (Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna), sendo a primeira no ato da assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento, da retirada ou da declaração de incapacidade.

Parágrafo Primeiro – O sócio-cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 3 (três) meses.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio que falecer, poderão participar da empresa, desde que aprovado pela maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro – Os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio que falecer, quando não aprovado pela maioria do capital social sua participação na sociedade, receberão de conformidade com o "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da administração, aplicando-se a legislação brasileira.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

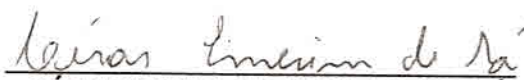
Fica eleito o foro da Comarca de **TRIUNFO – RS**, para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os sócios.

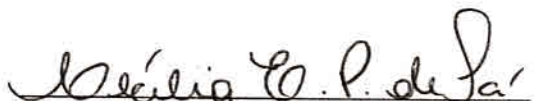
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial e nem condenados, ou encontrar-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma para constar e produzir os efeitos legais.

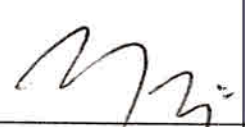
Triunfo, 01 de fevereiro de 2016.

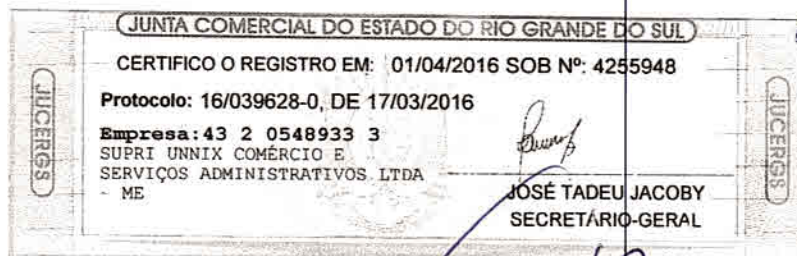

CÉSAR EMERIM PACHECO DE SÁ


CECÍLIA EMERIM PACHECO DE SÁ

Testemunhas:


André Lilge Kadoch
CRC-RS 51.761


Márcio André Arnold
CRC-RS 57.137



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PR



17/198435-8

(da sede ou filial, quando a
for em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

205489333

2062

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

ME: **SUPRI LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Requerer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201701018566

DE	CÓDIGO	CÓDIGO		
S	DO ATO	DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

14 JUL 2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TRIUNFO - RS
Local

Nome: CESAR EMERIM PACHECO DE SA

Telefone de Contato: (51) 3066-8878

Assinatura: *Cesar Emerim Pacheco de Sa*

13 Julho 2017
Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

ne(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semel
SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2017 SOB Nº: 4477635
Protocolo: 17/198435-8, DE 14/07/2017
Empresa: 43 2 0548933 3
SUPRI LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS
LTDA

Processo em Ordem
decisão

Data

Responsável

NÃO / /
Data Responsável

☐ NÃO / /
Data Responsável

CISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



17, 7, 17
Data

Mª Cristina Schmitt
Decisora Singular
Resposta 1-6

CISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

SERVAÇÕES

Micro 003
Novo Hamburgo

4ª Alteração de Contrato Social de..
SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME
CNPJ 07.334.312/0001-80
NIRE 43 2 0548933-3

PARTES

CÉSAR EMERIM PACHECO DE SÁ, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 20/06/1991, portador do CPF nº 833.125.520-87 e no RG nº 510521002, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Uruguai nº. 356 - Centro, CEP 93.265-340, em Esteio /RS; e

CECILIA EMERIM PACHECO DE SÁ, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 24/06/1986, portadora do CPF nº 833.125.440-68 e no RG nº 7071465772, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Uruguai nº. 356 - Centro, CEP 93.265-340, em Esteio /RS.

Na condição de únicos sócios da empresa **SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA- ME**, com sede à Estrada TF 010, nº 32.101, sala 02 - bairro Rincão dos Pinheiros, Triunfo/RS - CEP 93.840-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.334.312/0001-80, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 432 0548933-3 em 18/04/2005, e filial localizada na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº155, Bairro: Santa Julia, em Itupeva/SP, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.334.312/0002-61, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº.35.90515185-1 em 29/06/2016.

resolvem alterar o seu Contrato Social pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera seus objetivos, tanto da matriz quanto da filial para:

- a) Prestação de Serviços de Logística e de Controles Internos e em geral para empresa petroquímica.
- b) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- c) Armazéns Gerais;
- d) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- e) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- g) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- h) Comércio varejista de peças e produtos para máquinas e instalações da indústria petroquímica.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.



E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em via Única de forma para constar e produzir os efeitos legais.

Triunfo, 28 de junho de 2017.

ESTEIO
ESTEIO


CÉSAR EMERIM PACHECO DE SÁ


CECILIA EMERIM PACHECO DE SÁ

Testemunhas:


André Lilge Kadoch
CRC-RS 51.761


Márcio André Arnold
CRC-RS 57.137



TABELIONATO DE ESTEIO - RS - BRASIL
RUA SANTO AMARO, 97 - CEP 93260-090 - ESTEIO - RS
FONES (51) 3473-2050 3473-7591 3473-1065 E-mail: tabelionatoesteio@gmail.com
WANDERLEI FRIES - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICAS as assinaturas de Cecilia Emerim Pacheco de Sá e Cesar Emerim Pacheco de Sá.
Em testemunho da verdade.
Esteio, em 13 de julho de 2017.
Wanderlei Fries - Tabelião de Notas
Emolumentos: R\$ 13,40 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0205.01.1700001.60090 a 60091 - 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUCERGS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2017 SOB Nº: 4477635
Protocolo: 17/198435-8, DE 14/07/2017
Empresa: 43 2 0548933 3
SUPRI LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS
LTDA

JUCERGS

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43205489333

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201701126004

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

CÓDIGO
DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TRIUNFO

Local

Nome: **CECILIA EMERIM PACHECO DE SA**

Telefone de Contato: (51) 3066-8878

Assinatura: *Cecília E. P. de Sa*

28 Novembro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

**5ª Alteração de Contrato Social de
SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA- ME
CNPJ 07.334.312/0001-80
NIRE 43 2 0548933-3**

PARTES

CÉSAR EMERIM PACHECO DE SÁ, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 20/06/1991, portador do CPF nº 833.125.520-87 e no RG nº 510521002, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Uruguai nº. 356 - Centro, CEP 93.265-340, em Esteio /RS; e

CECILIA EMERIM PACHECO DE SÁ, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 24/06/1986, portadora do CPF nº 833.125.440-68 e no RG nº 7071465772, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Uruguai nº. 356 - Centro, CEP 93.265-340, em Esteio /RS.

Na condição de únicos sócios da empresa **SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA- ME**, com sede à Estrada TF 010, nº 32.101, sala 02 - bairro Rincão dos Pinheiros, Triunfo/RS - CEP 93.840-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.334.312/0001-80, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 432 0548933-3 em 18/04/2005, e filial localizada na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº155, Bairro: Santa Julia, em Itupeva/SP, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.334.312/0002-61, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35.90515185-1 em 29/06/2016.

resolvem alterar o seu Contrato Social pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera seus objetivos, tanto da matriz quanto da filial para:

- a) Prestação de Serviços de Logística e de Controles Internos e em geral para empresa petroquímica;
- b) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- c) Armazéns Gerais;
- d) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- e) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- g) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- h) Comércio varejista de peças e produtos para máquinas e instalações da indústria petroquímica;
- i) Atividade de Limpeza;
- j) Atividade de vigilância e segurança privada;
- k) Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em via Única de forma para constar e produzir os efeitos legais.

Triunfo, 01 de novembro de 2017.



Cesar Emerim Pacheco de Sá
CÉSAR EMERIM PACHECO DE SÁ

Cecília Emerim Pacheco de Sá
CECILIA EMERIM PACHECO DE SÁ

Testemunhas:

André Lilge Kadoch
André Lilge Kadoch
CRC-RS 51.761

Márcio André Arnold
Márcio André Arnold
CRC-RS 57.137



ACERTADO AUTÊNTICAS as firmas de CÉSAR EMERIM PACHECO DE SÁ e CECÍLIA EMERIM PACHECO DE SÁ por SUPRI LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME, averbadas na presença. Out. 06. 2017. RS 17.02. 2017. 15.48.22. 0750.01. 1400007.71137 e 711372. Em testemunho da versão. 06. 2017. 15.48.22. 0750.01. 1400007.71137 e 711372. 06. 2017. 15.48.22. 0750.01. 1400007.71137 e 711372. 06. 2017. 15.48.22. 0750.01. 1400007.71137 e 711372.

Laurença Cui Siqueira
Laurença Cui Siqueira
Tabela de Notas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial

Junta Comercial
Estado do Rio Grande do Sul

CARTÃO PROTOCOLO

NOME

SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME.

PROTOCOLO

ATO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUCISRS - ER DE NOVO HAMBURGO

ER DE NOVO HAMBURGO



17/328.051-0

JUCISRS

☒ Arquivamento

☐ Certidão

☐ Fotocópia

☐ Livros

☐ Visitas

Trabalha com a

conservação deste cartão

da empresa, por parte do
usuário.

Para que o documento seja aceito
e, conforme a partir da data da
expediente, sob pena de
indeferimento por decurso da prazo.

Handwritten signatures and initials



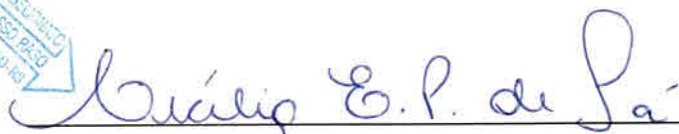
DECLARAÇÃO

A empresa Supri Logística e Suprimentos Ltda-ME, por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.
- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Triunfo, em 27 de Novembro de 2017.



07.334.312/0001-80

Assinatura do representante legal da empresa SUPRI LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA.

TF 010, Nº 32101
RINÇÃO DOS PINHEIROS - CEP 95.840-000

TRIUNFO - RS





Supri Logística e Suprimentos Ltda

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

Declaração de Enquadramento para ME / EPP

A empresa Supri Logística e Suprimentos Ltda-ME, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Micro Empresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Triunfo, em 28 de Novembro de 2017.


Assinatura do representante legal da empresa

MARCIO ANDRE

ARNOLD:67140599068

Assinado de forma digital por

MARCIO ANDRE

ARNOLD:67140599068

Dados: 2017.11.28 17:36:03 -02'00'

RS - 057137/0-5 MARCIO ANDRE ARNOLD

Supri Logística e Suprimentos Ltda
Rodovia municipal TF 010 - Km 32 - nº 32.101
Bairro: Rincão dos Pinheiros - CEP: 95.840-000 - Triunfo/RS
www.suprilogistica.com.br
Telefone: (51) 3457-2000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.334.312/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:28:42 do dia 24/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2018.

Código de controle da certidão: **42E5.5B74.152E.8971**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011394982

Identificação do titular da certidão:

Nome: SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA

Endereço: EST TF 010, 32357, SALA 12
RINCAO DOS PINHEIROS, TRIUNFO - RS

CNPJ: 07.334.312/0001-80

Certificamos que, aos 13 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/1/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020823244

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RUA ASSIS BRASIL, 245, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 4350/2017

Nome : SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ : 07.334.312/0001-80
Endereço : Estr. TF 10 , 32101
Cidade/UF : TRIUNFO /RS

Finalidade: Regularidade Fiscal

Certifico, conforme consta nos registros próprios desta repartição que o requerente não possui débito junto a esta municipalidade até a presente data, inclusive.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

ESTA CERTIDÃO NEGATIVA É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Secretaria da Fazenda de TRIUNFO, 27/11/2017.

Autenticidade: 379591057379591



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and several smaller ones on the right side.]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07334312/0001-80**Razão Social:** SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**Endereço:** EST TF 10 32101 SALA 02 / RINCAO DOS PINHEIRO / TRIUNFO / RS / 95840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2017 a 26/12/2017**Certificação Número:** 2017112711284821831101

Informação obtida em 27/11/2017, às 11:28:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TRIUNFO

2013 - 2016

Administração de Verdade!

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

nº	XXXXXX	Início da Atividade Principal	18 / 05 / 2005			
Nome / Razão Social:	SUPRI LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME					
XX						
CPF / CNPJ:	07.334.312/0001 – 80	Inscrição Municipal:	4749			
Nome Fantasia:	XX					
Endereço:	Rodovia TF 10 Km 32 N° 32101 Sala 02, Rincão dos Pinheiros – Triunfo/RS					
Descrição da Atividade Principal:	Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos					
Atividade(s) Secundária(s):	Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;					
Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários.						
Condição Especial/ Restrição:	XX					
Data de Expedição:	Triunfo, em	11	de	Julho	de	2016

Orlando Marocco Vargas
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Mauro Fornari Poeto
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.334.312/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2005
NOME EMPRESARIAL SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST TF 10	NÚMERO 32101	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 95.840-000	BAIRRO/DISTRITO RINCAO DOS PINHEIROS	MUNICÍPIO TRIUNFO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO adir.voy@terra.com.br		TELEFONE (51) 3595-4085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/11/2017 às 11:30:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Reparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.334.312/0001-80

Certidão nº: 140744676/2017

Expedição: 27/11/2017, às 11:39:02

Validade: 25/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.334.312/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SUPRI LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA *****

CNPJ: 073343120001-81*****

END: ROD. TF 10, KM 32, N° 32101, RINCÃO DOS PINHEIROS, TRIUNFO - RS**

Triunfo, 27 de novembro de 2017, às 15h11min

SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.334.312/0001-80

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2016.

Descricao da conta-----S A L D O S

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

1.530.455,12

DISPONIVEL

75.059,59

CAIXA

8.213,29

BANCOS CONTA DISPOSICAO

24.003,06

BANCOS CONTA APLICACAO

42.843,24

CREDITOS

1.455.395,53

CLIENTES

392.743,09

IMPOSTOS RECUPERAR

2.065,86

OUTROS CREDITOS

9,73

DESPESAS ANTECIPADAS

763.103,55

DEBITOS DE SOCIOS

297.473,30

NAO CIRCULANTE

502.516,87

IMOBILIZADO

502.516,87

IMOBILIZADO

580.572,56

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA

78.055,69

*** * T O T A L ATIVO**

2.032.971,99

Continua.

SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.334.312/0001-80

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L
Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2016.

Descricao da conta-----S A L D O S
Continuacao.

PASSIVO

CIRCULANTE

771.751,29-

CREDORES

542.590,16-

FORNECEDORES

542.590,16-

OBRIGACOES

229.161,13-

OBRIGACOES SOCIAIS

206.869,95-

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

22.291,18-

NAO CIRCULANTE

43.434,85-

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

43.434,85-

EMPRESTIMOS BANCARIOS

43.434,85-

PATRIMONIO LIQUIDO

1.217.785,85-

CAPITAL SOCIAL

75.000,00-

CAPITAL SOCIAL

75.000,00-

LUCROS ACUMULADOS

127.522,74-

LUCROS ACUMULADOS

127.522,74-

PREJUIZOS ACUMULADOS

258.396,28

PREJUIZOS ACUMULADOS

258.396,28

AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES

1.273.659,39-

AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES

1.273.659,39-

* * T O T A L P A S S I V O

2.032.971,99-

Continua.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Período: Janeiro/2016 a Dezembro/2016

-Codigo conta/descricao da conta-	-R1.Grp-	-S A L D O-
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	100,00	2.109.200,35
RECEITA OPERACIONAL	100,00	2.109.200,35
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	100,00	2.109.200,35
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	4,64	97.926,60-
(-) DEDUCOES RECEITA BRUTA	4,64	97.926,60-
(-) IMPOSTOS S/SERVICOS	4,64	97.926,60-
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	95,36	2.011.273,75
RESULTADO OPERACIONAL BRUTA	95,36	2.011.273,75
DESPESAS COMERCIAIS	51,85	1.093.580,69-
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	51,85	1.093.530,69-
CUSTO DOS MATERIAIS CONS/MATRIZ	51,85	1.093.530,69-
DESPESAS COMERCIAIS	0,00	50,00-
DESPESAS COMERCIAIS EM GERAL	0,00	50,00-
RESULTADO FINANCEIRO	46,73	985.657,33-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	46,00	970.203,12-
DESPESAS COM PESSOAL - ADM	29,70	626.476,17-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS EM GERA	16,30	343.726,95-
RESULTADO FINANCEIRO	0,73	15.454,21-
DESPESAS FINANCEIRAS	0,73	15.454,21-
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	3,22	67.964,27-

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2016.

Cesar Emerim Pacheco de Sa

CESAR EMERIM PACHECO DE SA

CPF Numero - 833.125.520-87

MARCIO ANDRE Assinado de forma digital
por MARCIO ANDRE
ARNOLD:67140599068
599068 Dados: 2017.11.28
14:22:27 -02'00'

MARCIO ANDRE ARNOLD

Contador CRC-57137

CPF Numero - 671.405.990-68

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Recibo de Caução

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Módulo I – RECIBO DE CAUÇÃO

Agência 3402	Operação 8	Conta 8	Dígito (DV) 5	Data de abertura 28/11/2017
-----------------	---------------	------------	------------------	--------------------------------

1 - CAUCIONÁRIO (quem efetua o depósito – titula

Titular (preencher nome completo ou razão social por exte
SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - MECPF/CNPJ
07.334.312/0001-80

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3402 - TRIUNFO, RS
DATA: 28/11/2017
TERMINAL: 1101NSU: 000326 HORA: 16:01:22
AUT.: 0024RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO
NUM.DOC : 000000

2 - Valor Cauconado

Valor
R\$ 41.332,44
Valor (por extenso)
Quarenta e um mil trezentos
quatro centavosAGENCIA/CONTA CREDITADA: 3402/008/00 000 008-5
NOME: SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOSCAUCIONARIO:
SUPRI LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ CAUCIONARIO:FAVORECIDO:
MUNICIPIO DE TRIUNFO
CPF/CNPJ FAVORECIDO: 88.363.189/0001-28VALOR TOTAL: 41.332,44
VALOR DINHEIRO: 41.332,44Forma de Pagamento
2

1 – Cheque 2 – Dinheiro 3 – Misto (dinheiro e cheque)

2ª. via - Via Favorecido/Agencia

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer

Nº Banco Nº Cheque Valor (preencher na forma de r

Histórico

Para garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito
caução)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2017 MUNICÍPIO DE TRIUNFO

3 – Favorecido (quem exige a caução)

Nome (preencher nome completo ou razão social por extenso)
MUNICÍPIO DE TRIUNFOCPF/CNPJ
88.363.189/0001-28

4 - Observações

5 - Condições Gerais

5.1 O levantamento dos recursos pode ser solicitado pelo Cautonário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa da parte contrária.

5.2 A documentação abaixo deve ser entregue para o levantamento dos recursos caucionados (saque):

- Módulo I – “Recibo de caução” entregue pela CAIXA ao Cautonário no momento do depósito;
- Autorização expressa para levantamento dos recursos:
 - Módulo II – “Autorização para levantamento da Caução” (fornecido pela CAIXA e entregue ao Cautonário no ato da abertura da conta): preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, por quem autoriza o levantamento da caução; ou
 - Ofício: emitido em papel timbrado por quem autoriza o levantamento da caução, com autorização expressa para o saque e com assinatura reconhecida em cartório; ou
 - Ofício/Documento com Assinatura Digital; ou
 - Alvará Judicial.
- No caso de PJ, a cópia autenticada em cartório de documento vigente que comprova a representação (levantamento tanto pelo Cautonário quanto pelo Favorecido):
 - documento constitutivo da PJ; ou
 - instrumento de ato de designação/nomeação que comprova que a pessoa que assina consta como RLA; ou
 - ata de assembléia que delegou poderes a quem assina.
- Procuração Pública (levantamento feito por procurador), quando for o caso.

5.2.1 Nas situações de levantamento por meio de Alvará Judicial não é necessária a anuência da parte contrária (Cautonário ou Favorecido).

5.3 Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento dos recursos pode ser efetuado sem a anuência expressa do Cautonário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Cautonário:

- órgão da Administração Pública Direta Estadual e Municipal - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios; ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais; ou

5.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial.



Recibo de Caução

5.4 É dispensada a anuência do Cauçionário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo:

- CAIXA; ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autárquica – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

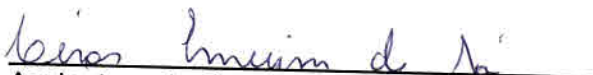
5.6 A CAIXA enquanto Favorecida realiza o levantamento do depósito sob caução, independente de autorização judicial ou comunicação formal, dos valores caucionados a título de indenização. Não sendo possível intimar os Cauçionários da decisão administrativa que fixou a indenização, far-se-á sua convocação por Edital, podendo a CAIXA levantar o depósito sob caução, caso esses não venham saldar seus compromissos decorridos 5 dias úteis da convocação.

5.7 O saldo da conta recebe remuneração "pró-rata-die" pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando nesse dia a remuneração básica for igual a "0,00" não haverá correção/atualização do saldo no mês.

5.7.1 O valor da remuneração é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês e na data em que ocorra movimentação a débito ou a crédito.

5.8 Sobre os depósitos das contas caução há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os caucionários imunes, isentos ou beneficiado de alíquota zero.

TRIUNFO, 28 de NOVEMBRO de 2017
Local/Data


Assinatura do Cauçionário (titular da conta)


Assinatura sob carimbo do Gerente



SAC CAIXA: 0800 726 0101
(informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Recibo de Caução

Módulo II - Autorização para Levantamento da Caução

1 - Levantamento pelo Caucionário

Nome do Caucionário (titular da conta – quem faz a caução)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

CPF/CNPJ

Nome do Favorecido (quem exige a caução)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

CPF/CNPJ

Nome do Representante (se PJ) ou Procurador do Favorecido

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

CPF/CNPJ

Descrição

O Caucionário identificado acima está autorizado a levantar a totalidade dos recursos depositados na conta de caução Agência , operação , conta nº , correspondente a garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito caução).

Local/Data

Assinatura do Favorecido ou seu Representante Legal (se PJ) ou Procurador (com firma reconhecida em cartório)

2 - Levantamento pelo Favorecido

Nome do Favorecido (quem exige a caução)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

CPF/CNPJ

Nome do Caucionário (titular da conta – quem faz a caução)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

CPF/CNPJ

Nome do Representante (se PJ) ou Procurador do Caucionário

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

CPF/CNPJ

Descrição

O Favorecido identificado acima está autorizado a levantar a totalidade dos recursos depositados na conta de caução Agência , operação , conta nº , correspondente a garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito caução).

SAC CAIXA: 0800 726 0101

(informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Recibo de Caução

Termo de Ciência (exceto para CAIXA e Administração Pública Direta Federal)

Marcar o meio pelo qual o favorecido deu ciência ao caucionário do levantamento dos recursos depositados na conta de caução na Agência operação conta nº , referente ao edital/contrato nº .

☐ AR

☐ Publicação no Diário Oficial

☐ (Especificar o meio utilizado. Ex.: Imprensa oficial, etc.)

Local/Data , / /

Assinatura do Cautonário ou seu Representante Legal (se PJ) ou Procurador (com firma reconhecida em cartório)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

(informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Recibo de Caução

Módulo III - Recibo de Levantamento da Caução (Saque)

Agência	Op.	Conta	DV
---------	-----	-------	----

Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

Descrição

Recebi (emos) a importância de R\$ _____, correspondente a garantia de dados do documento que comprova a exigência do depósito caução).

(preencher

Local/Data

Assinatura do Cauçionário ou seu Representante Legal (se PJ) ou Procurador

Nome do Cauçionário:

Representante Legal (se PJ)/ Procurador:

CPF/CNPJ:

Local/Data

Assinatura do Favorecido ou seu Representante Legal (se PJ) ou Procurador

Nome do Favorecido:

Representante Legal (se PJ)/ Procurador:

CPF/CNPJ:

Observação: Somente é necessário colher assinatura de quem está efetuando o levantamento, ou seja, Cauçionário ou Favorecido.

- Cauçionário – É o titular da conta, quem deposita o valor sob caução dado como garantia de uma licitação ou contrato;
- Favorecido – É aquele em cujo favor é dado o depósito sob caução.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

(informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

FRIGORÍFICO OX – MONTENEGRO/RS

COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM O FRIGORÍFICO OX E SUPRI LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O FRIGORÍFICO OX, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, empresa de abate e industrialização bovina, com sede na cidade de Montenegro, na estrada Reynaldo Horlle, Nº 622, Bairro Porto dos Pereiras, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.194.000/0001-84, representado neste ato pelo seu sócio-administrador Paulo Cezar Nunes Soares, CPF nº 358.382.130-00, **declara para os devidos fins que, SUPRI LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Triunfo, neste Estado, na Rodovia TF 010 – Km 32 – nº 32357 – Sala 12 – Bairro Rincão dos Pinheiros, CEP: 95840-000, CNPJ sob o nº 07.334.312/0001-80, presta os serviços de segurança patrimonial nos seguintes termos:

- i) **Características:** serviço de segurança patrimonial e zeladoria;
- ii) **Quantidade:** 35 vigilantes em escala de 12/36, devidamente treinados para a área de segurança patrimonial e controle de acesso de pessoas e caminhões nas dependências da CONTRATANTE, com vigilantes devidamente uniformizados e instruídos para o relacionamento com o público, vinculados diretamente à CONTRATANTE.
- iii) **Prazos:** as prestações dos serviços iniciaram-se no ano de 2013, sendo renovado anualmente até o presente ano de 2017;
- iv) **Descrição de satisfação:** a prestação do serviço pode ser caracterizada pela pontualidade, atenção aos funcionários e aos visitantes da CONTRATANTE, solução rápida das exigências da CONTRATANTE, assim como, o cumprimento da pretensão principal do objeto do contrato, isto é, a excelência na prestação do serviço de proteção patrimonial e zeladoria.

Montenegro (RS), 27 de novembro de 2017.


FRIGORÍFICO OX (CONTRATANTE)

Paulo Cezar Nunes Soares
SÓCIO-ADMINISTRADOR


SUPRI LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA (CONTRATADO)

César Emerim Pacheco de Sá
SÓCIO-ADMINISTRADOR

